



**PREFEITURA DO
RECIFE**



PROTÓCOLOS SETORIAIS

ESPAÇOS PÚBLICOS

PRACINHA DE BOA VIAGEM

FASES DE ISOLAMENTO E REABERTURA

FASE 1
**ALERTA MÁXIMO-
ISOLAMENTO SOCIAL**

FASE 2
CONTROLE

FASE 3
FLEXIBILIZAÇÃO

FASE 4
ABERTURA PARCIAL

FASE 5
NORMAL CONTROLADO

SOBRE A PRAÇA

A Pracinha de Boa Viagem possui a feira de arte e artesanato de Boa Viagem. É patrimônio turístico e cultural do povo de Pernambuco e a mais antiga feira típica do Brasil, iniciando seu funcionamento na década de 60. Funciona de domingo a domingo.

Recentemente, passou por ações de requalificação, com reforma da estrutura física da Pracinha e seu entorno e relocação e setorização dos comerciantes. Destacamos que foram priorizadas ações que contribuíssem para a modernização, bem como para a participação, valorização e aperfeiçoamento deste importante equipamento da cidade.

Hoje, a feirinha possui mais de 200 barracas, assim distribuídas:

PRODARTE

- Setor verde, composto por 136 barracas na área que fica localizada em frente à Av. Boa Viagem, que comercializam artesanato;
- Setor azul, composto por 27 barracas localizadas em frente à Av. Conselheiro Aguiar, que comercializam alimentos.

Barracas realocadas do entorno pela SEMOC

- Setor amarelo, composto por 41 barracas localizadas em frente à Av. Conselheiro Aguiar, que comportam os ambulantes que foram removidos do entorno da praça em 2013. Comercializam produtos diversos.

FASE 3

FLEXIBILIZAÇÃO

Nessa fase, a Feirinha funcionará diariamente, das 15h às 20h. O horário de montagem e desmontagem foi estabelecido fora do horário de atendimento. O horário de montagem e 1ª higienização dos artesãos a partir das 14h; início do atendimento a partir das 15h; fim do atendimento às 20h; desmontagem a partir das 20h30.

A Feirinha funcionará a partir do dia **16/07/2020** com os comerciantes de artesanato e artigos gerais. A partir do dia **20/07/2020** os comerciantes de alimentação também voltarão às atividades, seguindo o protocolo de serviços de alimentação e bebidas do Governo de Pernambuco.

Permanece proibida a venda e consumo de bebida alcoólica na Pracinha de Boa Viagem.

FASE 3 FLEXIBILIZAÇÃO

PROTOCOLO DE REABERTURA PARA USUÁRIOS



DISTANCIAMENTO SOCIAL

OBRIGATÓRIO

Não frequentar os espaços públicos caso tenham sintomas da COVID-19.

OBRIGATÓRIO

Manter distância mínima de 1,5 metro das barracas, colaboradores, clientes e público em geral, exceto quando estiverem recebendo o produto e realizando o pagamento.

OBRIGATÓRIO

Não manter contato físico, como apertos de mãos, beijos e abraços.

OBRIGATÓRIO

Obedecer a sinalização na utilização dos mobiliários urbanos como, por exemplo, bancos.



HIGIENE

RECOMENDADO

Higienizar as mãos constantemente com água e sabonete líquido ou álcool em gel a 70%. Será disponibilizado lavatório na Pracinha.

OBRIGATÓRIO

Só será permitida a circulação com a utilização de máscaras, exceto quando estiver se alimentando.

OBRIGATÓRIO

Evitar manuseio de produtos. Caso seja necessário, o artesão/ambulante deverá higienizar o produto antes e após o manuseio.

OBRIGATÓRIO

É proibida a prova de acessórios, bijuterias ou produtos de beleza e cosméticos no local.

FASE 3 FLEXIBILIZAÇÃO

PROTOCOLO DE REABERTURA PARA EQUIPES DE MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO



DISTANCIAMENTO SOCIAL

OBRIGATÓRIO

Afastar imediatamente funcionário que tenha sintomas da COVID-19.

OBRIGATÓRIO

Manter distância mínima de 1,5 metro das barracas, colaboradores, clientes e público em geral, exceto quando estiverem recebendo o produto e realizando o pagamento

OBRIGATÓRIO

Demarcar espaçamento e direcionamento nos corredores entre barracas e espaçamento nos mobiliários (bancos) para utilização dos usuários.

OBRIGATÓRIO

Instituir uma barreira física de proteção entre cliente e atendente. Quando não for possível, demarcar no chão o espaçamento entre o cliente e o balcão, de modo a manter uma distância mínima de 1,5 metro entre cliente e atendente.



HIGIENE

RECOMENDADO

Recomendar a não utilização do uniforme pelos colaboradores no trajeto entre casa/ trabalho e trabalho/casa.

OBRIGATÓRIO

Utilizar os EPIs condizentes com a atividade, inclusive máscara. Atentar para a troca da máscara conforme exigências de acordo com o material; no caso das artesanais, a cada 2 (duas) horas ou em tempo inferior, quando necessário.

OBRIGATÓRIO

Não compartilhar utensílios de uso pessoal, equipamentos e ferramentas de trabalho como canetas, telefone celular entre outros. Caso seja necessário, deverá higienizar o produto antes e após o manuseio.

FASE 3 FLEXIBILIZAÇÃO



COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

OBRIGATÓRIO

Capacitar funcionários sobre medidas de prevenção para o combate à COVID-19.

OBRIGATÓRIO

Orientar os usuários quanto a adoção de boas práticas de higiene e medidas de distanciamento social.

OBRIGATÓRIO

Restringir o contingente apenas aos trabalhadores fora do grupo de risco, com idade inferior a 60 anos e sem comorbidades.

OBRIGATÓRIO

Utilizar intensivamente os meios de comunicação para informar aos usuários as novas medidas de higiene e distanciamento aplicados na pracinha.

FASE 3 FLEXIBILIZAÇÃO

PROTOCOLO DE REABERTURA PARA ARTESÃOS



DISTANCIAMENTO SOCIAL

OBRIGATÓRIO

O atendimento deve ser realizado obedecendo o distanciamento de 1,5 metro entre barracas e cliente, exceto quando estiverem entregando o produto e recebendo o pagamento.

OBRIGATÓRIO

Caso haja aglomeração das pessoas no aguardo do serviço, orientar a fazer fila, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metro.

OBRIGATÓRIO

Ao apresentar sintomas da COVID-19, os artesãos deverão ficar isolados em casa ou, se for o caso, em uma unidade de saúde por, no mínimo, 14 (catorze) dias.

RECOMENDADO

Instituir uma barreira física de proteção entre cliente e atendente. Quando não for possível, demarcar no chão o espaçamento entre o cliente e o balcão, de modo a manter uma distância mínima de 1,5 metro entre cliente e atendente.

OBRIGATÓRIO

É proibida a utilização de barracas vizinhas desativadas.



HIGIENE

OBRIGATÓRIO

Utilizar os EPIs condizentes com a atividade, inclusive máscara. Atentar para a troca da máscara conforme exigências de acordo com o material, no caso das artesanais a cada 2 (duas) horas ou em tempo inferior, quando necessário.

OBRIGATÓRIO

Proibida a exposição de alimentos sem proteção (embalagens de plástico/celofane ou papel), sugere-se a utilização de vitrines de acrílico ou vidro.

RECOMENDADO

Ampliar, quando possível, a oferta de produtos já embalados e devidamente higienizados.

FASE 3 FLEXIBILIZAÇÃO

OBRIGATÓRIO

Para funcionário que faz manipulação de alimentos, além de adotar as boas práticas, utilizar máscara e higienizar as mãos com frequência.

OBRIGATÓRIO

Disponibilizar produtos de higienização das mãos para funcionários e clientes (pia provida de água, sabonete líquido e papel toalha ou álcool em gel a 70%). Para barracas que usem chama/fogo, o álcool em gel disponibilizado deve permanecer longe da chama.

OBRIGATÓRIO

Higienizar com saneantes as embalagens dos produtos no ato da entrega ao cliente. Os produtos saneantes que podem substituir o álcool 70% na desinfecção de superfícies e objetos estão descritos na Nota Técnica 26/2020 da ANVISA.

RECOMENDADO

Evitar o uso de cédulas e moedas; incentivar o uso de cartão e formas digitais de pagamento.

OBRIGATÓRIO

Para estabelecimentos de produtos alimentícios, só será permitido o fornecimento de pratos, copos e talheres descartáveis.

OBRIGATÓRIO

Disponibilizar cardápios individuais somente se forem de fácil higienização para permitir a desinfecção após o manuseio de um cliente (cardápio plastificado, por exemplo). O vendedor pode optar por afixar o cardápio em local que não precise ser manuseado

OBRIGATÓRIO

Deve-se evitar manuseio de produtos pelo cliente. Em ocorrendo, fazer a higienização após cada manuseio. Produtos que podem ser danificados ao higienizar, podem ser colocados em sacos plásticos transparentes, a fim de permitir a higienização da embalagem. Os produtos saneantes que podem substituir o álcool 70% na desinfecção de superfícies e objetos estão descritos na Nota Técnica 26/2020 da ANVISA.

OBRIGATÓRIO

Não compartilhar utensílios de uso pessoal, equipamentos e ferramentas de trabalho como canetas, telefone celular, utensílios de cozinha, entre outros. Caso ocorra, proceder com a desinfecção.

OBRIGATÓRIO

Artesãos e auxiliares, higienizar frequentemente as mãos com água e sabão ou álcool gel a 70%, principalmente ao entrar e sair das instalações da barraca.

FASE 3 FLEXIBILIZAÇÃO

RECOMENDADO

Recomendar a não utilização do uniforme pelos colaboradores no trajeto entre casa/ trabalho e trabalho/casa.

OBRIGATÓRIO

Realizar a limpeza e a desinfecção das superfícies da barraca a cada 2 horas. Para barracas que usem chama/fogo, atentar para **NÃO** fazer a limpeza com álcool. Os produtos saneantes que podem substituir o álcool 70% na desinfecção de superfícies e objetos estão descritos na Nota Técnica 26/2020 da ANVISA.



COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

OBRIGATÓRIO

O artesão ou auxiliar que apresentar qualquer sintoma de gripe ou similares da COVID-19 deverá se ausentar do local da feira por um período até 14 dias ou até que não apresente mais qualquer sintoma.

OBRIGATÓRIO

Capacitar funcionários sobre medidas de prevenção para o combate à COVID-19.

RECOMENDADO

Orientar os usuários quanto à adoção de boas práticas de higiene e medidas de distanciamento social.

OBRIGATÓRIO

Restringir o contingente apenas aos trabalhadores fora do grupo de risco, com idade inferior a 60 anos e sem comorbidades.